



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

RESOLUÇÃO nº 03/2015

Suspende, em 2015, a abertura de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e de reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

O Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando deliberação ocorrida na reunião plenária do dia 08/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, no ano de 2015, a abertura de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e de reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, exceto nos seguintes casos:

- I - servidores ativos da UFBA, técnico-administrativos e docentes, que realizaram Mestrado ou Doutorado no exterior;
- II - indivíduos que foram aprovados em concurso da UFBA e precisam da revalidação ou de reconhecimento do diploma para tomar posse.

§ 1º Nos casos relacionados ao inciso I deste artigo, o interessado deve comprovar seu vínculo com a UFBA, além de atender as exigências da Resolução 06/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino/UFBA.

§ 2º Nos casos relacionados ao inciso II deste artigo, o interessado deve comprovar ter sido aprovado em concurso da UFBA, além de atender as exigências da Resolução 06/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino/UFBA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 08 de março de 2015.

Prof. Arlindino Nogueira Silva Neto
Presidente